

Wellington Barauna - CICLISMO
 Guilherme Ribeiro – CICLISMO
 Isabelle M. J. de Souza – FUTSAL FEMININO
 Missiara L. Papst - FUTSAL FEMININO
 Janaina do Nascimento Godoi - FUTSAL FEMININO
 Maria Caroline M. Shimoguiri - FUTSAL FEMININO
 Jullia S. de Almeida - FUTSAL FEMININO
 Katia Montibeller - FUTSAL FEMININO
 Patrick D. Buck – FUTSAL MASCULINO
 André L. Paza – FUTSAL MASCULINO
 Welinton Voss – FUTSAL MASCULINO (PARADESPORTO)
 Nicole C. Da Silva – GINÁSTICA RÍTMICA
 Nicolly Crepas Domingos - GINÁSTICA RÍTMICA
 Brendha M. M. de Almeida - GINÁSTICA RÍTMICA
 Beatriz Nunes Pereira - GINÁSTICA RÍTMICA
 Júlia F. Dos Santos - GINÁSTICA RÍTMICA
 Marco A. Garcia – HANDEBOL
 Lenita A. Dal Magro de Mello - HANDEBOL
 Ruan I. Souza – JIU JITSU
 Allyson da Conceição - JIU JITSU
 Walter T. de Oliveira Junior - JIU JITSU
 Francisco R. de Oliveira Gomes – MUAY THAY
 Lucas Rech – NATAÇÃO
 Henrique Pavesi – NATAÇÃO
 Arthur B. Assino – NATAÇÃO
 Eduardo J. Duarte – NATAÇÃO
 Manuela Cardoso F. Klann – NATAÇÃO
 Edson José B. Lenk – NATAÇÃO (PARADESPORTO)
 Thaissa Comandolli – PATINAÇÃO ARTÍSTICA
 Maikon J. Cerezolli - TAEKWONDO
 Tiago A. Strey - TAEKWONDO
 Matheus B. Buemo – TÊNIS DE CAMPO
 Daniel D. Imhof – TIRO ARMAS LONGAS
 Bernardo José O. Zen – VOLEI MASCULINO
 José Victor Dias Pereira – VOLEI MASCULINO
 Vinicius Lopes – VOLEI MASCULINO
 Marilena M. dos Santos Paiva – VOLEI DE PRAIA FEMININO
 Ruan S. Ricardo – VOLEI DE PRAIA MASCULINO
 Matheus F. Odisi – VOLEI DE PRAIA MASCULINO
 Ana Carolina da Cunha – VOLEI FEMININO
 Julia H. Sebold - VOLEI FEMININO
 Karla L. Goedert - VOLEI FEMININO
 Gabriela C. Scharf - VOLEI FEMININO
 Maiara Dallago C. Matheus – VOLEI FEMININO

Edson Garcia
 Superintendente da FME

COMISSÃO BOLSA ATLETA

DECRETO Nº 8609-2020

Publicação Nº 2473428

DECRETO Nº 8.609, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 8.586, de 13 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 82, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que alterou o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 8.586, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os servidores públicos municipais incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus, deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 4º do Decreto nº 8.586, de 13 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º

§ 3º A fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de maio de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8610-2020

Publicação Nº 2473448

DECRETO nº 8.610, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificadas:

I – Área 1, localizada na Rodovia Pedro Merisio (SC – 486), bairro Dom Joaquim, no município de Brusque/SC, contendo 11.814,95 m² (onze mil, oitocentos e quatorze metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, com 24,36 m extremando com a Rodovia Pedro Merisio (SC-486); fundos, com 52,222 m com área a ser desapropriada para o SAMAE; Lado Direito, com uma linha curva de 275,82 m com área remanescente de Benetex Reciclagem Têxtil Ltda.; Lado Esquerdo: em dois lances, o primeiro lance com 79,59 m e o segundo lance com uma linha curva de 163,47 m, ambos os lances com terrenos de Benetex Reciclagem Têxtil Ltda, sem benfeitorias;

II – Área 2, localizada na Rodovia Pedro Merisio (SC – 486), bairro Dom Joaquim, no município de Brusque/SC, contendo 18.104,57 m² (dezoito mil, cento e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, 52,222 m com área a ser desapropriada para fins de implantação de via pública; lado direito, em três lances, o primeiro com 235,33 m em linha curva com área remanescente de Benetex Reciclagem Ltda, o segundo lance com 25,526 m com área remanescente de Benetex Reciclagem Têxtil Ltda., e o terceiro lance, com 194,84 m com terreno do SAMAE; lado esquerdo, com linha curva com 461,60 m com área remanescente de Benetex Reciclagem Têxtil Ltda.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no artigo anterior servirão para implantação de uma via de acesso a Estação Tratamento de Água – ETA – II (ETA Cristalina).

Art. 3º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, especificadas no artigo anterior, são de propriedade de Benetex Reciclagem Têxtil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.742.731/0001-38, com sede na Rodovia Pedro Merisio, bairro Dom Joaquim, nesta cidade de Brusque/SC.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no art. 1º deste Decreto serão escriturados em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 4º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento da autarquia municipal:2020/80.002.0017.0512.0301.1192.44906103000000.0600000

Art. 5º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE alega urgência para efeito de prévia imissão na posse de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído aos terrenos descritos no artigo 1º, será fixado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº 9.494/2015 e alterações, e com observância em avaliações imobiliárias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.